

Resolução nº : 11798/2001
Protocolo nº : 351210/01
Origem : PARANÁ ESPORTE
Interessado : JUSSARA DO ROCIO DE LIMA DUBYNA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 174.774,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da JUSSARA DO ROCIO DE LIMA DUBYNA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência